



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 23 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivo da Lei nº 1.137/1997, que autoriza o município a efetuar convênio com instituição financeira para realização de empréstimos.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei 1.137, de 1º de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os pagamentos de amortização e juros serão em até 120 (cento e vinte) meses, não podendo a parcela mensal ser superior a 30% (trinta por cento) dos rendimentos.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2019.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 59 , DE 23 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos enviando Projeto de Lei solicitando a alteração da lei ocorre em função da possibilidade de ampliação, por parte das instituições financeiras, do prazo para pagamento do empréstimo consignado, passando de 96 para o limite de 120 meses.

Assim, tendo em vista que tal alteração é de interesse direto dos Servidores Públicos Municipais, é que se propõe o presente projeto.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres edis, apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2019.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.